

**RIO VERDE****Rio Verde - 3ª Vara Cível**

---

**TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO**

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Processo Digital nº 5385179-88.2020.8.09.0137

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A (CNPJ: 00.000.000/0001-91)

Executado(s): Ana Luiza Leite De Freitas (CPF: 190.111.211-04) e João Alberto de Freitas (CPF: 067.430.131-53)

Valor da causa: 67.547,56

**Valor atualizado do débito até 24/08/2021: R\$ 74.311,76**

Juiz: GUSTAVO BARATELLA DE TOLEDO

---

Aos 22 de outubro de 2021, as 14:03:54, em cumprimento ao pronunciamento judicial exarado pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito da Rio Verde - 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, doutor(a) GUSTAVO BARATELLA DE TOLEDO, eu, Analista Judiciário, abaixo transcrito lavrei o presente Termo de Penhora, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes autos, para segurança do Juízo, o(s) seguinte(s) bem(ns): **M. 234 - Fazenda Confusão Paraíso, localizada no município de Santo Antônio da Barra/GO, sendo: "Uma parte de terras, com a área total de 05 (cinco) alqueires e 50 (cinquenta) litros, correspondentes a 27,225 hectares de campos e culturas."**

Matrícula: M. 234 do CRI de Santo Antônio da Barra/GO

Fica(m) o(s) bem(ns) ora penhorados em poder e sob a guarda do(a) executado(a) proprietário(a) do mesmo, sujeito as penas de Lei (arts. 840, III e 845, par. 1, ambos do C.P.C).

Despacho: "Defiro o pedido de penhora do imóvel constante da(s) matrícula(s) juntada aos autos no evento nº 32 - M234. (...)" Marcelo Alexander Carvalho Batista. Juiz de Direito.

Observação: O executado terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos.

Advertência: Fica o depositário ciente das penalidades do art. 161 par. único do CPC/15 e art. 168, par. I, II do CP.

Rio Verde-GO, 22 de outubro de 2021

**NARA NUBIA DA SILVA FERNANDES**

Analista Judiciário